PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 23/08/18
A 10/09/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2018

SANCIONADO
23/08/18

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport Lazer e Turismo, no Valor de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e oitocentos e Doze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1065		**AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR TERMO COMP. 201802073-4 PAR.**	
4.4.90.52	FICHA: **482**	Equipamento e Material Permanente	R$ 418.812,00.
		Total Geral do Excesso	**R$ 418.812,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Termo de Compromisso PAR de nº 20180207-4,** que celebram a **UNIÃO** por intermédio do **Ministério da Educação FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação.**

§ 1º - O valor R$ 358.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), que tem por Objeto **a aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares,** e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 482, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 60.212,00 (Sessenta Mil e Duzentos e Doze Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 482 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO**	
3.3.90.32	FICHA: **247**	Material Bem ou Serviço. p/ Dist. Gratuita	R$ 60.212,00.
		Total da Anulação	**R$ 60.212,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de agosto de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal